

DECRETO Nº 317/2024

Paulistana-PI, 16 de outubro de 2024.

Dispõe acerca da transição do governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Paulistana-PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em especial, nas que lhe são atribuídas pelo art. 152 da Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Piauí e nos termos da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.523/2012, que trata da instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador Estadual ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI 01/2012, que dispõe sobre o processo de transição governamental municipal e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandato para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica Instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta por 11(onze) membros nomeados de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 13(treze) membros já indicados através de ofício pelo Prefeito eleito.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução delegando poderes aos membros da equipe, com fins previstos no art. M3º deste Decreto.



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 16 de outubro de 2024.



Joaquim Júlio Coelho
Prefeito Municipal